

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar -
Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-
e@tjpr.jus.br

Processo: 0003555-04.2020.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Decorrente de Violência Doméstica
Data da Infração: 28/03/2020
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- E. M. S.
- OZIAS GODOI

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: OZIAS GODOI
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003555-04.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **OZIAS GODOI, brasileiro, com RG nº 71183696/PR, nascido aos 3/04/1973, natural de RONCADOR, filho de DAVINA FERREIRA DE GODOI e OLIVINO GODOI**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito